



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

13

zada a manifestar, perante o Ministério das Minas e Energias, de-
sistência, em favor do Departamento de Águas e Energia Elétrica
do Estado de Minas Gerais, do título de concessão para geração,
transmissão e distribuição de energia do Município.

Artigo 2º)- Fica também autorizado a Prefeitura Municipal a manter
entendimento com referido Departamento, visando ao aproveitamento
ou não dos bens e instalações que representam o acervo dos serviços.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Buritis 24 de setembro de 1977.


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 131

DISPOSIÇÃO SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis (MG), por seus represen-
tantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar mediante
Escritura Pública, área Urbana para as construções de
Instalações do Escritório da COPASA neste Município.

ARTIGO 2º)- Para doação referida, fica o executivo Municipal auto-
rizado se necessário a desapropriar área Urbana, atra-
vés de avaliação e legislação própria prevista na Cons-
tituição.

ARTIGO 3º) Revogadas as disposições em contrário, entrará a presen-
te Lei em Vigor na data de sua publicação.

Buritis 24 de setembro de 1977.


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO